

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/SDTE/  
ABAST/2014**

**PROCESSO: 2014-0.118.226-3**

**ENTREGA DAS PROPOSTAS: de 29/04/2014 até  
09/05/2014, às 16:00 HORAS**

**ABERTURA DAS PROPOSTAS: 14/05/2014 às 13:00  
HORAS**

**LOCAL DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Torre A, 2º.  
Andar – Rua da Cantareira, 306 – Centro – São Paulo – SP.**

A SUPERVISÃO GERAL DE ABASTECIMENTO – ABAST, da SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO - SDTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e com fundamento nas prescrições contidas na Lei Orgânica do Município – LOM, TORNA PÚBLICO que, na data, horário e local assinalados no preâmbulo desta, fará realizar o cadastramento de feirantes, permissionários de mercados municipais e de sacolões da prefeitura para que, conforme consta do Anexo I, procedam a instalação de equipamentos, com o objetivo de comercializar alimentos durante o evento denominado “Virada Cultural - 2014” para o público frequentador do referido evento, obedecidas para tanto as disposições e restrições legais pertinentes, sem encargos para a Administração.

**CLÁUSULA PRIMEIRA  
DO OBJETIVO**

1. O presente chamamento tem por objetivo conceder autorização de uso para comercializar durante o evento denominado “Virada Cultural - 2014”, alimentos e bebidas não alcoólicas, devidamente indicados, identificados e relacionados no Anexo I e III do presente Edital, proporcionando maior conforto e praticidade aos frequentadores do evento.

**CLÁUSULA SEGUNDA  
DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2. Poderão participar do presente chamamento apenas e tão somente os feirantes, permissionários de mercados municipais e de sacolões da prefeitura que estejam regularmente cadastrados na Supervisão Geral de Abastecimento e os feirantes cadastrados nas feiras de artesanato da subprefeitura da Sé, desde que cadastrados nos ramos de comércio dos produtos objeto deste chamamento e que estejam em dia com o pagamento do preço público devido pela ocupação de área.

2.1. Os permissionários dos mercados municipais e sacolões da prefeitura poderão concorrer apenas às vagas destinadas ao comércio de saladas de frutas.

2.2. Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital, das condições gerais e particulares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do seu adimplemento, não sendo aceitas reivindicações posteriores nesse sentido.

2.3. Os documentos apresentados em atendimento ao presente edital de chamamento, que não possuam prazo de vigência estabelecido em lei específica ou expresso em seu corpo, terão validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

2.4. Os documentos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica, desde que autenticada, ficando os mesmos retidos para integrar o processo administrativo supra referenciado.

2.5. A Administração se reserva no direito de exigir, a qualquer tempo, a apresentação do documento original para cotejo com sua cópia autenticada.

2.6. A constatação, a qualquer tempo, de adulteração ou falsificação dos documentos apresentados, ensejará a aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 (dois) anos, bem como de proposta à autoridade competente de aplicação da pena de inidoneidade, independentemente da adoção de medidas tendentes à aplicação das sanções civis e penais cabíveis.

### CLÁUSULA TERCEIRA

#### DO OBJETO

3. Constitui objeto do presente chamamento público, oferecer à população alimentos e bebidas não alcoólicas, devidamente indicados, identificados e relacionados no Anexo I e II do presente Edital, proporcionando maior conforto e praticidade aos frequentadores do evento denominado “Virada Cultural - 2014”, obedecidas as disposições e restrições legais, sem encargos para a Administração Municipal.

### CLÁUSULA QUARTA

#### DA INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO

4. A instalação dos equipamentos (barracas), na área que lhe foi autorizada, será de responsabilidade do interessado, correndo as demais despesas às suas expensas cujo uso será concedido em caráter pessoal e intransferível, na forma de autorização, a título precário, gratuito e por prazo determinado, sendo certo que os equipamentos deverão ser montados a partir das 16:00 até as 18:00 horas do dia 17 de maio de 2014, encerrando-se a sua comercialização as 19:00 horas do dia 18 de maio de 2014, devendo os equipamentos ser retirados impreterivelmente até as 21:00 horas.

4.1. A autorização de uso de que trata o item 4 poderá ser revogada ou o ponto cedido poderá ser alterado pela Municipalidade a qualquer tempo, desde que configurada situação de conveniência e/ou oportunidade, sem que caiba a detentora ressarcimento ou indenização de qualquer espécie, seja a que título for, nos termos da legislação vigente.

## CLÁUSULA QUINTA DA PROPOSTA

5. As propostas deverão ser apresentadas em envelope fechado e indevassável, com indicação clara de seu conteúdo, e entregues até o dia 09/05/2014 até às 16:00 horas, no Setor de Protocolo da Supervisão Geral de Abastecimento – ABAST, situado na Rua da Cantareira, nº 216 – Térreo, Centro, São Paulo e abertos no dia 14/05/2014, às 13:00 horas na Rua da Cantareira, 306 – Torre A – 2º. Andar – centro – São Paulo e deverão conter a documentação relativa à regularidade jurídica/fiscal e capacidade técnica das proponentes e ter grafado em sua face os seguintes dados:

SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TRABALHO  
E EMPREENDEDORISMO

Supervisão Geral de Abastecimento – ABAST

Edital de Chamamento Pública nº 002/SDTE/ABAST/2014

Processo Administrativo nº 2014-0.118.226-3

Objeto: Autorização de uso de área municipal durante o evento “Virada Cultural - 2014”

Item comercializado:

Data da entrega: de 29/04/2014 até 09/05/2014, às 16:00 horas

Data de abertura: 14/05/2014, às 13:00 horas

(Razão ou denominação social, CNPJ/MF e endereço da proponente)

## CLÁUSULA SEXTA DOS DOCUMENTOS

6. A documentação deverá ser apresentada em 01 (uma) única via, sem emendas rasuras, borrões, entrelinhas, omissões ou mesmo partes essenciais escritas à margem do texto.

Todos os documentos deverão estar redigidos em português, ressaltando-se as expressões técnicas de uso corrente.

6.1. Os documentos a serem apresentados são os previstos no Termo de Declaração de Interesse em Vaga, que também deve ser preenchido e entregue, conforme consta no Anexo II deste chamamento.

## CLÁUSULA SÉTIMA DA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

7. Somente serão aceitas as propostas que contiverem a indicação de um único item de comercialização.

7.1. Todas as propostas serão devidamente abertas e ao proponente apto será permitido escolher um número, grafado em esfera, para que posteriormente seja realizado sorteio classificatório. Após, os sorteados escolherão, segundo a ordem de classificação e dentro de seu objeto de comercialização, o local onde pretendem instalar a barraca durante o evento, conforme disponibilizado Anexo I.

7.2. As vagas disponibilizadas na Praça da República serão preenchidas preferencialmente por feirantes que operam na Feira de Arte e Artesanato da Praça da República, cujos produtos a serem comercializados deverão ser os mesmos que constam do respectivo Termo de Permissão de Uso, dos quais

referidos feirantes sejam detentores.

7.3. A avaliação e classificação das propostas será realizada pela Comissão Permanente de Licitação – CPL, da Supervisão Geral de Abastecimento – ABAST, instituída pela Portaria nº 004/SMSP/ABAST/2014.

7.4 As vagas remanescentes serão atribuídas aos interessados que se apresentarem posteriormente ao sorteio na Supervisão Geral de Abastecimento - ABAST, desde que atendidas as exigências constantes deste edital;

#### CLÁUSULA OITAVA

##### DA AUTORIZAÇÃO DE USO

8. A outorga da autorização de uso da área destinada à venda de alimentos e bebidas não alcoólicas se dará por intermédio de credencial emitida pela Supervisão Geral de Abastecimento – ABAST.

#### CLAUSULA NONA

##### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9. Para a comercialização no evento deverão ser atendidas as disposições contidas no Anexo III deste edital.

9.1. Os feirantes, permissionários de mercados municipais e de sacolões da prefeitura, bem como aqueles que operam nas feiras de arte e artesanato da subprefeitura da Sé, poderão contar com a participação de preposto desde que devidamente identificado com apresentação de cédula de identidade e CPF/MF e uma foto 3x4.

**ANEXO 1**

<b>PONTOS</b>	<b>VAGAS</b>	<b>PRODUTOS COMERCIALIZADOS</b>
PONTO A – Praça da Sé, ao lado direito da saída do metrô	1	Pastéis e Salgados
	2	Pastéis e Salgados
	3	Pastéis e Salgados
	4	Caldo de Cana e Bebidas Não Alcoólicas
	5	Caldo de Cana e Bebidas Não Alcoólicas
	6	Caldo de Cana e Bebidas Não Alcoólicas
	7	Tapioca
PONTO B – Rua Xavier de Toledo ao lado esquerdo da saída do Metrô, em frente à Rua Sete de Abril	8	Pastéis e Salgados
	9	Pastéis e Salgados
	10	Yakissoba
	11	Caldo de Cana e Bebidas Não Alcoólicas
	12	Caldo de Cana e Bebidas Não Alcoólicas
PONTO C – Largo do Arouche, em frente ao Restaurante Gato que Ri	13	Pastéis e Salgados
	14	Pastéis e Salgados
	15	Yakissoba
	16	Yakissoba
	17	Caldo de Cana e Bebidas Não Alcoólicas
	18	Caldo de Cana e Bebidas Não Alcoólicas
	19	Caldo de Cana e Bebidas Não Alcoólicas
	20	Tapioca
PONTO D – Praça Princesa Isabel, na calçada em frente a Av. Duque de Caxias	21	Pastéis e Salgados
	22	Pastéis e Salgados
	23	Yakissoba
	24	Tapioca
	25	Caldo de Cana e Bebidas Não Alcoólicas
	26	Caldo de Cana e Bebidas Não Alcoólicas
	27	Caldo de Cana e Bebidas Não Alcoólicas

**Desenvolvimento, Trabalho e Empreendedorismo**

Assessoria de Comunicação

E-mail: [imprensasdte@prefeitura.sp.gov.br](mailto:imprensasdte@prefeitura.sp.gov.br)

Tel.: 11 3224 6047 | Ramais 6054/6011

[www.prefeitura.sp.gov.br/trabalho](http://www.prefeitura.sp.gov.br/trabalho)

**Siga a SDTE nas redes sociais:**

